



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **18/2009**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **08/05/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos)** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção "Licitações", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **18/2009** - PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 23000.000931/2009-50

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de impressão gráfica de impressão, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e distribuição de **8 (oito) milhões** de exemplares da **Cartilha “Acompanhem a Vida Escolar de seus Filhos”**, na forma especificada no Termo de Referência.

**ANEXOS:** I - Termo de Referência  
II - Planilha de Custos e Formação dos Preços Máximos que a Administração se Propõe a pagar  
III - Declaração de Fato Impeditivo  
IV - Declaração do Menor  
V - Modelo de proposta comercial  
VI - Ata de Registro de Preços

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL, FORMAÇÃO DE ENCOMENDAS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, POSTAGEM E RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO.
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
17	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS
21	DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
22	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
23	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 23000.000931/2009-50**

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 173, de 06.06.2008, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, **Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DATA: 08/05/2009**

**HORÁRIO: 09h 30min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **1.DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de impressão gráfica de impressão, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e distribuição de **8 (oito) milhões** de exemplares da **Cartilha “Acompanhem a Vida Escolar de seus Filhos”**, na forma especificada no Termo de Referência.

1.2 As quantidades acima mencionadas são meramente estimadas, nos termos Art. 2º e seus incisos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Termo de Referência – Anexo I**
- b) Planilha de Custos e Formação dos maiores Preços – Anexo II**
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III**
- d) Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo IV**
- e) Modelo de proposta comercial – Anexo V**
- f) Ata de Registro de Preços – Anexo VI**

## **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1.4 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

1.4.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

1.4.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

1.4.2.1 **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

1.5 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

1.5.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

1.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

1.5.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

1.5.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

1.5.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

1.5.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **2.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site **<http://www.comprasnet.gov.br>**.

2.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

2.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também

será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.4O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

2.6Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

### **3.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1A partir das **09h 30min** do dia **08/05/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **18/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

3.2A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

3.3Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

3.4A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h 30 min. do dia 08/05/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

3.4.1Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

**3.6A Proposta de Preços**, bem como **planilha de custos e formação de preços máximos, Anexo II**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do

menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) **contendo:**

- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
  - b.1) nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõem), nada sendo lícito pleitear a esse título.
- c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

3.7 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**3.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

3.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, nos termos do art. 29 da IN nº 02/2008.

#### **4.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

4.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

4.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

4.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

4.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO “L”, ANEXO I, 3º ANDAR, SALA Nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

4.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

## **5.DA DESCONEXÃO**

5.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

5.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **6.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

6.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

6.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

**6.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.**

6.6 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

6.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



6.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **7.DA HABILITAÇÃO**

7.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.1.3Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.1.4Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.1.2REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.2.2Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

7.1.2.4Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## 7.1.3QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.2Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1

(um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

#### 7.1.4QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

## **7.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:**

- a. declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo III](#) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- b. declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo IV](#) deste Edital;

7.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

7.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

8.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

8.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

8.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

10.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

10.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

10.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

## **11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

11.2A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

## **12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência correrá à conta do Programa de Trabalho PTRES 001710, Elemento de Despesa nº 33.90.39.

## **13.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL, FORMAÇÃO DE ENCOMENDAS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, POSTAGEM E RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO.**

13.1 Conforme o disposto nos subitens 3, 4, 5 e 15 do Termo de Referência, Anexo I.

## **14.DO CONTRATO**

14.1O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

## **15.DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

15.1Os pagamentos serão efetuados, em número de parcelas conforme número de autorizações previstas nos termos do subitem 5.2.2 do Termo de Referência (Anexo I). O valor será proporcional ao número de cartilhas entregues, por meio de Ordem Bancária, para créditos em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos materiais com a emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelo representante do MEC, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

15.2No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

15.3Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \cdot N \cdot VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

## **16.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na forma de minuta constante do **Anexo VI**, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art. 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

16.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O MEC convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

16.5 O prazo previsto no subitem 17.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.

16.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

16.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **17.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **18.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitando o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na IN-MARE n.º 08, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

## **19.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1O MEC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.2A convocação do Proponente, pelo MEC, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.3O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MEC poderá indicar próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **20.DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#). (Art. 12. do Dec. 3.931)

## **21.DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

21.1Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



21.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **22.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

22.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

22.1.1 A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

22.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

22.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato/Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no

SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

23.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

23.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

23.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

23.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

23.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

24.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

24.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

24.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 A critério do Ministério da Educação e dependendo da necessidade, poderá ser solicitado o quantitativo total ou parcial dos itens registrados.

24.7 Incubirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata e do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

24.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.9 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

24.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.

24.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

24.14 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

24.15 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 313, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2104-8244 e/ou fax no 2104-9213, em Brasília DF, por intermédio da CGCC/SAA/SE/MEC.

24.16 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), no link Fornecedores, opção "Licitações", bem como no [COMPRASNET](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **25.DO FORO**

25.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 23 de abril de 2009.

**SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JR.**  
**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de impressão gráfica, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e distribuição de **8 (oito) milhões** de exemplares da **Cartilha “Acompanhem a Vida Escolar de seus Filhos”**, na forma especificada neste TOR.

A quantidade acima mencionada é meramente estimada, nos termos Art. 2º e seus incisos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Plano de Desenvolvimento da Educação PDE é uma ação do Governo Federal que visa à melhoria da qualidade do ensino no país. Essa ação é balizada pela parceria entre o Governo Federal, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil.

Tal parceria é realizada por meio do compartilhamento de competências políticas, técnicas financeiras e de mobilização social para a consecução do Plano de Metas Compromissos Todos Pela Educação e o Plano de Ações Articuladas, importantes instrumentos de concepção e execução, respectivamente, do Plano de Desenvolvimento da Educação.

A Mobilização Social é um dos pilares do Plano de Desenvolvimento da Educação e visa a um esforço para construir uma integração entre o poder público, alunos, professores, a família, o bairro, a cidade, agentes culturais, entidades religiosas, segmento empresarial e demais atores da sociedade civil, com a finalidade de convencimento da sociedade de que educar é uma tarefa pública e não apenas encargo do Estado.

Nesse sentido, é necessário buscar o apoio e a participação dos segmentos citados. Para realizar tal tarefa o Ministério elaborou o Projeto de Mobilização Social Pela Educação.

Esse projeto tem como diretriz básica o estabelecimento de objetivos comuns que buscam resultados desejados e acordados dentro das entidades e grupos sociais que compõem os referidos segmentos.

No esforço para implementar o Plano de Mobilização Social Pela Educação, o Ministério tem realizado uma exitosa aproximação com diversos segmentos da sociedade, e em especial, igrejas, ONG's, empresas e sistemas estaduais e municipais de educação.

Fruto dessa interação, constituiu-se um Grupo de Trabalho com representantes desses segmentos, da UNESCO e do Todo pela Educação. Esse GT elaborou um Plano de Mobilização e estipulou a forma de participação desses segmentos na mobilização pela educação de qualidade.

Para apoiar o trabalho dos mobilizadores junto às comunidades e, em especial, às famílias, tem sido de fundamental importância a utilização da cartilha "Acompanhem a Vida Escolas de seus Filhos". Ela dá instruções essenciais para a família apoiar desde casa a escola na educação de crianças e jovens. Dá suporte, também, ao trabalho de esclarecimento, motivação e mobilização dos voluntários mobilizadores.

Para dar consistência a esse Plano de Mobilização, faz-se necessária à impressão da Cartilha "Acompanhem a Vida Escolar dos seus Filhos", garantindo o efetivo engajamento dos segmentos sociais na mobilização de famílias e comunidades pela educação.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL**

<b>item</b>	<b>Título/Material</b>	<b>Números de páginas</b>	<b>Tiragem</b>
<b>3.1.</b>	<b>Cartilha "Acompanhem a Vida Escolar de Seus Filhos"</b>	<b>16</b>	<b>8.000.000</b>

a) Formato: 13,5x19,5cm (fechado) e 27x19,5cm (aberto);

b) Matéria-prima: papel starmax liso, 70g (16 páginas, incluindo capa e miolo);

c) Acabamento: canoa com 2 grampos;

d) Cor: 4/4 cores.

3.2. O Gabinete do Ministro - GM, ou seu representante, disponibilizará à licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, os materiais necessários à impressão gráfica na forma descrita a seguir:

a) A Arte Final relativa aos materiais descritos no item 3.1 deste Termo Referência em meio ótico (CD-ROM), no formato PDF alta resolução.

### **4. FORMAÇÃO DE ENCOMENDAS**

#### **4.1 – Formação física das encomendas**

4.1.1. Cada caixa deverá conter 1.000 (mil) Cartilhas.

4.1.2. O material especificado no item 3.1 (Cartilhas) deverá ser acondicionado em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, conforme especificado a seguir, com vistas a evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu destino final:

- a) A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas; à exposição a externas temperaturas; maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.
- b) O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
- c) As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, POSTAGEM E RECEBIMENTO

Os materiais, objeto deste Termo Referência, deverão ser entregues/postados durante a vigência da ATA, da seguinte forma:

5.1. O transporte e a entrega/postagem das encomendas objeto deste Termo são de responsabilidade da Contratada e deverão ser realizados conforme quantitativos e endereços dos municípios destinatários a serem fornecidos à licitante vencedora por ocasião da assinatura do contrato em meio ótico (CD-ROM) ou arquivo digital, sendo que a distribuição das encomendas obedecerá às seguintes quantidades, por Unidades da Federação:

Região	UF	Município	Quantidade de embalagens	Quantidade de cartilhas
	Acre	Rio Branco	70	70.000
	Amapá	Macapá	70	70.000
	Amazonas	Manaus	150	150.000
		Parintins	60	60.000
	Pará	Belém	190	190.000
		Abaetetuba	50	50.000
		Marabá	30	30.000
		Santarém	50	50.000
	Roraima	Boa Vista	60	60.000
	Tocantins	Palmas	145	145.000
	Rondônia	Ji-Paraná	40	40.000
		Porto velho	100	100.000
	<b>Sub-total</b>			<b>1.015</b>
NORDESTE	Alagoas	Maceió	155	155.000
		Palmeira dos Índios	80	80.000
		Penedo	95	95.000
	Bahia	Barreiras	60	60.000
		Feira de Santana	140	140.000
		Salvador	220	220.000

		Vitória da Conquista	90	90.000	
	Ceará	Fortaleza	180	180.000	
		Cratéus	45	45.000	
		Sobral	75	75.000	
		Crato	60	60.000	
	Maranhão	Bacabal	60	60.000	
		Caxias	50	50.000	
		Imperatriz	90	90.000	
		São Luis	150	150.000	
	Paraíba	Campina Grande	100	100.000	
		João Pessoa	150	150.000	
	Pernambuco	Recife	200	200.000	
		Abreu e Lima	100	100.000	
		Caruaru	50	50.000	
		Petrolina	60	60.000	
		Garanhuns	50	50.000	
	Piauí	Teresina	200	200.000	
		Parnaíba	60	60.000	
	Rio Grande do Norte	Natal	150	150.000	
		Mossoró	90	90.000	
	Sergipe	Aracaju	100	100.000	
	<b>Sub-total</b>		<b>2.860</b>	<b>2.860.000</b>	
	Centro-Oeste	Distrito Federal	Brasília	250	250.000
		Goiás	Goiânia	150	150.000
			Uruaçú	80	80.000
		Mato Grosso	Cuiabá	100	100.000
			Rodonópolis	30	30.000
		Mato Grosso do Sul	Campo Grande	100	100.000
	Corumbá		30	30.000	
		Dourados	40	40.000	
	<b>Sub-total</b>			<b>780.000</b>	
	SUDESTE	Espírito Santo	Vitória	130	130.000
			Cachoeira do	30	30.000
		Minas Gerais	Belo Horizonte	230	230.000
			Juiz de Fora	45	45.000
			Montes Claros	45	45.000
			Pouso Alegre	30	30.000
			Governador Valadares	38	38.000
			Teófilo Otoni	30	30.000
			Uberlândia	80	80.000
		Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	350	350.000
			Nova Iguaçu	150	150.000
			Nova Friburgo	30	30.000
			Campos dos	53	53.000
			Volta Redonda	45	45.000
		São Paulo	São Paulo	1.000	1.000.000
			Franca	80	80.000
			São José do Rio Preto	50	50.000
	Bauru		50	50.000	
	Sorocaba		50	50.000	
	Pindamonhangaba		50	50.000	
		Campinas	195	195.000	



		Marília	50	50.000
		Registro	27	27.000
<b>Sub-total</b>			<b>2.838</b>	<b>2.838.000</b>
<b>SUL</b>	Paraná	Curitiba	100	100.000
		Londrina	60	60.000
		Castro	20	20.000
		Cascavel	25	25.000
		Porto Alegre	80	80.000
	Rio Grande do Sul	Passo Fundo	20	20.000
		Pelotas	25	25.000
		Caxias	20	20.000
		Santa Maria	15	15.000
		Santa Catarina	Florianópolis	50
	Joinville		35	35.000
	Criciúma		19	19.000
	Brumenau		19	19.000
	Lages		19	19.000
	<b>Sub-total</b>			<b>507</b>
<b>TOTAL</b>			<b>8.000</b>	<b>8.000.000</b>

5.1.1. Os endereços dos destinatários poderão ser alterados, dentro de um mesmo município, até a data da autorização do envio das encomendas; também poderá ser indicado mais de um destinatário dentro de um município, conforme item 5.2.

5.1.2 As quantidades de encomendas por estado poderão sofrer uma variação, para mais ou para menos, de até 10%, e serão ajustadas no momento da entrega do meio ótico previsto neste item 5.1, mantendo-se, contudo, a mesma quantidade prevista no item 3.

5.1.3 No caso de qualquer um dos materiais especificados neste Termo se apresentar fora dos padrões indicados nos itens 3 e 4, a empresa licitante vencedora deverá corrigir o material reclamado em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do Gabinete do Ministro.

## **5.2. Prazos de entrega/postagem das encomendas**

5.2.1. A licitante vencedora deverá apresentar ao Gabinete do Ministro, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega do material previsto no item 3.2, uma prova de todos os materiais previstos no item 3.1, em meio ótico (CD-ROM), para aprovação, antes da impressão gráfica.

5.2.2. A produção e a entrega/postagem dos objetos deste Termo de Referência, conforme encomendas previstas no item 4, serão realizadas durante a vigência da ATA, mediante prévia emissão de Nota de Empenho, segundo as quantidades por localidade especificadas no ANEXO I.

5.2.3. A partir da autorização prevista no item 5.2.2, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a produção e entrega/postagem das

encomendas.

### 5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.3.1. A efetiva entrega/postagem das encomendas aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega. A comprovação de entrega poderá ser feita por até 3 formas:

- a) **Documentos de postagens emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, na modalidade “Impressa” discriminando os tipos e composição das encomendas, quantidade, UF de destino, e a data da postagem, devidamente assinados pela Contratada e pela ECT com identificação; e/ou
- b) **Notas Fiscais de Simples Remessa**, discriminando os tipos e composição das encomendas, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação, e/ou
- c) **Termo de Recebimento** emitido pelo destinatário, no ato da entrega das encomendas, devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor.

5.3.2. Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem.

- a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura;
- c) Correrão por conta da Contratada, todo o serviço de logística de produção e entrega das encomendas nos destinatários, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

## 6. JULGAMENTO

O julgamento da presente licitação far-se-á pelo critério de menor preço global .

item	Título/Material	Números de páginas	Tiragem
1	Cartilha “Acompanhem a Vida Escolar de Seus Filhos”	16	8.000.000

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrá à conta do Programa de Trabalho PTRES 001710, Elemento de Despesa nº 33.90.39.

## 8. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## 9. VIGÊNCIA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO

A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Não será obrigatória a assinatura do Termo de Contrato, sendo substituída pela Nota de Empenho, de acordo com o artigo 62 da Lei 8.666/1993.

## 10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para créditos em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos materiais com a emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelo representante do MEC, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

## 11. OBRIGAÇÕES DO MEC

22.1.1 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

22.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Termo;

22.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

22.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

22.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

22.1.1 Disponibilizar a Cartilha em meio ótico – CD-ROM;

22.1.1 Aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela **CONTRATADA**;

22.1.1 Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo;

22.1.1 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades especificadas;

22.1.1 Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante;

22.1.1 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

22.1.1 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

22.1.1 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

22.1.1 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

- Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;
- Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou por empresa privada, que comprove haver a licitante prestado serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o(s) objeto(s) especificado(s) no(s) item(ns) do Edital, para o(s) qual(is) está a licitante efetivamente concorrendo.

## 14. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU, a autorização da adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços decorrente da contratação prevista neste Termo de Referência ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do artigo 8º do Decreto 3.931/2001);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, et., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do contrato serão feitos pelo servidor Rafael Martins Ferrari, CPF 309.944.758-70, designado Representante da Assessoria/GM.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**Orosinda Maria Taranto Goulart**  
Assessora Especial do Ministro da Educação

**ANEXO I do TR**  
**Distribuição trimestral das cartilhas, por localidade e período.**

Localidades		1º trimestre		2º trimestre		3º trimestre		4º trimestre		Total 2009	
UF	Município	Quantidade de embalagens	Quantidade de cartilhas	Quantidade de embalagens	Quantidade de cartilhas	Quantidade de embalagens	Quantidade de cartilhas	Quantidade de embalagens	Quantidade de cartilhas	Quantidade de embalagens	Quantidade de cartilhas
Acre	Rio Branco	0	0	10	10.000	25	25.000	35	35.000	70	70.000
Amapá	Macapá	0	0	10	10.000	25	25.000	35	35.000	70	70.000
Amazonas	Manaus	0	0	30	30.000	60	60.000	60	60.000	150	150.000
	Parintins	0	0	10	10.000	20	20.000	30	30.000	60	60.000
Pará	Belém	20	20.000	50	50.000	60	60.000	60	60.000	190	190.000
	Abaetetuba	10	10.000	10	10.000	15	15.000	15	15.000	50	50.000
	Marabá	0	0	5	5.000	10	10.000	15	15.000	30	30.000
	Santarém	0	0	5	5.000	20	20.000	25	25.000	50	50.000
Rondônia	Ji-Paraná	0	0	7	7.000	15	15.000	18	18.000	40	40.000
	Porto Velho	20	20.000	20	20.000	30	30.000	30	30.000	100	100.000
Roraima	Boa Vista	0	0	10	10.000	20	20.000	30	30.000	60	60.000
Tocantins	Palmas	15	15.000	30	30.000	40	40.000	60	60.000	145	145.000
Alagoas	Maceió	20	20.000	35	35.000	40	40.000	60	60.000	155	155.000
	Palmeira dos Índios	10	10.000	15	15.000	25	25.000	30	30.000	80	80.000
	Penedo	20	20.000	20	20.000	25	25.000	30	30.000	95	95.000
Bahia	Barreiras	0	0	10	10.000	20	20.000	30	30.000	60	60.000

	Feira de Salvador	20	20.000	30	30.000	40	40.000	50	50.000	140	140.000
	Vitória da Conquista	0	0	20	20.000	30	30.000	40	40.000	90	90.000
Ceará	Fortaleza	20	20.000	40	40.000	60	60.000	60	60.000	180	180.000
	Cratêus	0	0	10	10.000	15	15.000	20	20.000	45	45.000
	Sobral	0	0	10	10.000	25	25.000	40	40.000	75	75.000
	Crato	0	0	10	10.000	20	20.000	30	30.000	60	60.000
Maranhão	Bacabal	10	10.000	20	20.000	15	15.000	15	15.000	60	60.000
	Caxias	10	10.000	10	10.000	15	15.000	20	20.000	55	55.000
	Imperatriz	20	20.000	20	20.000	30	30.000	20	20.000	90	90.000
	São Luis	30	30.000	35	35.000	40	40.000	45	45.000	150	150.000
Paraíba	Campina	25	25.000	25	25.000	25	25.000	25	25.000	100	100.000
	João Pessoa	35	35.000	35	35.000	40	40.000	40	40.000	150	150.000
Pernambuco	Recife	0	0	50	50.000	70	70.000	80	80.000	200	200.000
	Abreu e Lima	25	25.000	25	25.000	25	25.000	25	25.000	100	100.000
	Caruaru	0	0	10	10.000	15	15.000	25	25.000	50	50.000
	Petrolina	0	0	10	10.000	20	20.000	30	30.000	60	60.000
	Garanhuns	0	0	10	10.000	20	20.000	20	20.000	50	50.000
Piauí	Teresina	70	70.000	30	30.000	40	40.000	60	60.000	200	200.000
	Parnaíba	0	0	10	10.000	20	20.000	30	30.000	60	60.000
Rio Grande do Norte	Natal	20	20.000	40	40.000	50	50.000	40	40.000	150	150.000
	Mossoró	0	0	20	20.000	30	30.000	40	40.000	90	90.000
Sergipe	Aracaju	0	0	20	20.000	35	35.000	45	45.000	100	100.000
Distrito Federal	Brasília	50	50.000	70	70.000	70	70.000	60	60.000	250	250.000
Goiás	Goiânia	0	0	20	20.000	50	50.000	80	80.000	150	150.000
	Uruaçu	50	50.000	10	10.000	10	10.000	10	10.000	80	80.000

Mato Grosso	Cuiabá	0	0	20	20.000	30	30.000	50	50.000	100	100.000	
	Rondonópolis	0	0	7	7.000	8	8.000	15	15.000	30	30.000	
Mato Grosso do Sul	Campo Grande	0	0	20	20.000	30	30.000	50	50.000	100	100.000	
	Corumbá	0	0	7	7.000	8	8.000	15	15.000	30	30.000	
	Dourados	0	0	8	8.000	12	12.000	20	20.000	40	40.000	
Espírito Santo	Vitória	25	25.000	20	20.000	35	35.000	45	45.000	125	125.000	
	Cachoeira do Itapemirim	0	0	7	7.000	8	8.000	15	15.000	30	30.000	
Minas Gerais	Belo Horizonte	25	25.000	50	50.000	70	70.000	80	80.000	225	225.000	
	Juiz de Fora	0	0	10	10.000	15	15.000	20	20.000	45	45.000	
	Montes Claros	5	5.000	10	10.000	15	15.000	20	20.000	50	50.000	
	Pouso Alegre	0	0	10	10.000	10	10.000	10	10.000	30	30.000	
	Governador Valadares	0	0	8	8.000	15	15.000	15	15.000	38	38.000	
	Teófilo Otoni	3	3.000	5	5.000	10	10.000	12	12.000	30	30.000	
	Uberlândia	0	0	20	20.000	30	30.000	30	30.000	80	80.000	
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	50	50.000	80	80.000	100	100.000	120	120.000	350	350.000	
	Nova Iguaçu	20	20.000	30	30.000	50	50.000	50	50.000	150	150.000	
	Nova Friburgo	0	0	7	7.000	8	8.000	15	15.000	30	30.000	
	Campos dos Goytacazes	0	0	10	10.000	18	18.000	25	25.000	53	53.000	
	Volta Redonda	0	0	10	10.000	15	15.000	20	20.000	45	45.000	
	São Paulo	São Paulo	100	100.000	200	200.000	300	300.000	400	400.000	1.000	1.000.000
		Franca	50	50.000	10	10.000	10	10.000	10	10.000	80	80.000
		São José do Rio Preto	5	5.000	10	10.000	20	20.000	15	15.000	50	50.000
		Bauru	15	15.000	10	10.000	10	10.000	15	15.000	50	50.000
Sorocaba		10	10.000	15	15.000	15	15.000	10	10.000	50	50.000	
Pindamonhanga	15	15.000	15	15.000	10	10.000	10	10.000	50	50.000		



	Campinas	25	25.000	40	40.000	60	60.000	70	70.000	195	195.000
	Marília	5	5.000	10	10.000	15	15.000	20	20.000	50	50.000
	Registro	0	0	5	5.000	12	12.000	10	10.000	27	27.000
Paraná	Curitiba	20	20.000	25	25.000	30	30.000	25	25.000	100	100.000
	Londrina	10	10.000	15	15.000	20	20.000	15	15.000	60	60.000
	Castro	5	5.000	10	10.000	5	5.000	0	0	20	20.000
	Cascavel	0	0	5	5.000	10	10.000	10	10.000	25	25.000
Rio Grande do Sul	Porto Alegre	10	10.000	20	20.000	30	30.000	20	20.000	80	80.000
	Passo Fundo	0	0	3	3.000	9	9.000	8	8.000	20	20.000
	Pelotas	0	0	5	5.000	10	10.000	10	10.000	25	25.000
	Caxias	0	0	3	3.000	9	9.000	8	8.000	20	20.000
	Santa Maria	0	0	3	3.000	6	6.000	6	6.000	15	15.000
	Florianópolis	0	0	10	10.000	20	20.000	20	20.000	50	50.000
	Joinville	0	0	5	5.000	15	15.000	15	15.000	35	35.000
	Criciúma	0	0	3	3.000	8	8.000	8	8.000	19	19.000
Santa Catarina	Blumenau	0	0	3	3.000	8	8.000	8	8.000	19	19.000
	Lages	0	0	3	3.000	8	8.000	8	8.000	19	19.000
Total		898	898.000	1684	1.684.000	2457	2.457.000	2961	2.961.000	8000	8.000.000



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS QUE A  
ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR**

<b>ITEM</b>	<b>TÍTULO/MATERIAL</b>	<b>NÚMEROS DE PÁGINAS</b>	<b>TIRAGEM</b>	<b>VLR UNIT. (R\$)</b>	<b>VLR TOTAL (R\$)</b>
<b>I</b>	<b>Cartilha "Acompanhem a Vida Escolar de Seus Filhos"</b>	<b>16</b>	<b>8.000.000</b>	<b>0,19</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009**

**ANEXO V**

<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>			
<b>PREGÃO Nº 18/2009</b>			
<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>			
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante			
Identidade do Representante			
Nacionalidade do Representante			
CPF do Representante			
ITEM ou SERVIÇO:	Valor Unitário	R\$	Valor Total R\$
	Garantia do serviço (se houver)		
	Validade da Proposta		
	Prazo de entrega		
	Local de entrega		
	Prazo de Execução		
<b>TOTAL GERAL GLOBAL R\$</b>			
*Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação.			
*Declaramos que nos submetemos integralmente às condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.			
Observações			

Data e Assinatura/Carimbo

Obs: atentar para o disposto no subitem 4.6 do Edital e suas alíneas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2009  
PROCESSO Nº 23000.000931/2009-50**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de **dois mil e nove**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Assuntos, **DENIO MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5063320, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 601.851.477-04, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 769 da Casa Civil/PR de 11 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2008, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para prestação de serviços de impressão gráfica, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e distribuição de 8.000.000 (oito milhões) de exemplares de cartilha Acompanhem a vida Escolar de seus Filhos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2009**, tipo menor preço global, conforme consta dos autos do Processo nº **23000.000931/2009-50** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, IN/MPOG nº 02/2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata:

1º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº 636.392.709-91, residente e domiciliado em xxxxxxxx;

2º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx .

3º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx.

## 1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de impressão gráfica, embalagem, rotulagem, formação de encomendas e distribuição de **8.000.000 (oito milhões)** de exemplares da **Cartilha “Acompanhem a Vida Escolar de seus Filhos”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2009**, Planilha de Custo e Formação de Preços e Proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidades de eventos	Classificação por	Valor Unitário	Valor Total
1			1ª		
			2ª		
			3ª		

## 2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de

situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Para adesão à presente Ata, deverão ser observadas as disposições constantes do item 14 do Termo de Referência.

#### **5 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MEC**

Caberá ao MEC a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) disponibilizar a arte final relativa aos materiais descritos no item 3 do Termo de Referência em meio ótico (CD-ROM);
- c) aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela licitante vencedora;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, como os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.



- g) indicar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- i) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- j) efetuar o pagamento na forma convencionada nesta Ata.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2009**, sua proposta e nesta Ata;
- b) seguir as especificações, condições, procedimentos e prazos, quando da execução dos serviços contratados, na forma determinada nos itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência;
- c) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Ministério da Educação;
- d) franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados para fiscalização e acompanhamento por parte do Ministério da Educação;
- e) responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita execução do objeto contratado, sem ônus adicionais para o MEC.
- g) executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade;
- i) comunicar ao Ministério da Educação toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- j) não sub-empregar global ou parcialmente os serviços avençados; e
- l) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

## **7 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para créditos em conta corrente da licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos materiais com a emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelo representante do MEC, mediante a apresentação da Nota

Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MEC, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas no item xx do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios 2009, a cargo do MEC, cujos programas de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **11 – DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Subsecretário de Assuntos Administrativos

---

**XXXXXXXXXX**

Empresa